



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM - REGIÃO HIDROGRÁFICA II

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/502.841/2010;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução CERHI-RJ nº 126, de 27 de agosto de 2014;
- a Resolução CERHI-RJ nº 144, de 05 de novembro de 2015;
- a Resolução CBH Guandu nº 105, de 29 de abril de 2014;
- a Resolução CBH Guandu nº 106, de 29 de abril de 2014;
- a Resolução CBH Guandu nº 117, de 23 de julho de 2015;
- a Resolução CBH Guandu nº 124, de 17 de outubro de 2016;
- a Resolução CBH Guandu nº 125, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CERHI-RJ nº 144, de 05 de novembro de 2015, passando o valor de R\$ 2.367.755,75 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos) aprovado, como limite de custeio, a ser aplicável somente no ano de 2016.

Art. 2º - Aprovar como limite de custeio, para os anos de 2017 a 2020, a destinação do valor total de R\$ 13.249.029,38 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2016

Décio Tubbs
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos